



## - MANUAL DO EXPOSITOR - ESPAÇO CONAD 2025

O **Manual do EXPOSITOR**, tem por objetivo orientar os procedimentos básicos para a participação no ESPAÇO CONAD 2025, estabelecendo os direitos e deveres da ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO (AGAD) e dos EXPOSITORES.

Nele você encontrará normas, informações administrativas, orientações técnicas e operacionais, que deverão ser cumpridas e respeitadas pelo EXPOSITOR, seus colaboradores e/ou contratados, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

O não cumprimento pelo EXPOSITOR das instruções constantes neste Manual isentará automaticamente a AGAD de qualquer responsabilidade de problema ou prejuízos que possam advir para o EXPOSITOR.

O Espaço será cedido, aos parceiros do evento, que se responsabilizarão pela montagem e desmontagem do seu Espaço/Estande, acatando ao presente Manual/Regulamento.

### 01. DATA E HORÁRIO:

- Dia 1º/10/25 (Quarta-Feira): Das 08h às 17h - Montagem
- Dia 2/10/25 (Quinta-Feira): Das 08h às 17h - Montagem
- Dia 3/10/25 (Sexta-Feira): Das 17h às 23h - Exposição
- Dia 4/10/25 (Sábado): Das 07h às 19h - Exposição
- Dia 6/10/24 (Segunda-Feira): Das 08h30 às 17h - Desmontagem

### 02. LOCAL DO EVENTO:

SESC Cidadania - Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. Goiânia

### 03. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Publicada no site [www.conad.adm.br](http://www.conad.adm.br)

### 04. ESPAÇO PARA O ESTANDE PADRÃO

Tamanho: 2,5 m x 2,5m



## **05. ÁREA PRIVADA DO ESTANDE**

Correspondente ao espaço interno de uso exclusivo do expositor designado por estande, na qual não podem circular pessoas estranhas, a não ser com autorização dos responsáveis.

## **06. ÁREA COMUM OU DE USO GERAL**

Entende-se por aquela destinada à circulação dos usuários, convidados e congressistas: corredores, passagens, interligações e áreas de serviços.

## **07. MONTAGEM DOS ESTANDES**

A montagem do estande deverá ser realizada nos dias 1º e 2 de outubro de 2025, das 08h às 17h.

## **08. MONTAGEM E DECORAÇÃO DO ESTANDE**

É de responsabilidade do EXPOSITOR a montagem personalizada do estande, decoração e instalação de seus produtos/serviços, nos prazos e condições estipulados pela AGAD.

- Não é permitida a utilização de materiais sem tratamento com produto antichamas na decoração dos estandes;
- A AGAD não se responsabiliza pelo manuseio, bem como, por carga e descarga de mercadorias e equipamentos no interior da área de exposição;
- A decoração/montagem do estande não poderá invadir os corredores ou estandes vizinhos;
- Nenhum elemento de montagem poderá ser fixado no piso, colunas ou paredes ou na estrutura de cobertura do salão. Os banners, adesivos ou outros materiais deverão ser colocados em tripé ou semelhante e que não danifiquem a estrutura/parede;
- É de total responsabilidade do EXPOSITOR o recebimento do seu material de exposição, devendo ter no local uma pessoa responsável para recebê-lo, ficando a AGAD isenta de quaisquer responsabilidades.

## **09. DESMONTAGEM DOS ESTANDES**

- A desmontagem interna do estande deverá ser realizada no dia 6 de outubro de 2025 (segunda-feira), das 8h30 às 17h.



## **10. CREDENCIAL**

A AGAD fará a entrega de Credencial ao EXPOSITOR e demais pessoas que realizarão o atendimento dos visitantes no estande. Esta credencial permitirá o acesso ao estande e será entregue ao EXPOSITOR;

É obrigatório o uso da Credencial, em local visível por parte dos expositores, durante o período de realização do evento.

Não será permitido a qualquer pessoa credenciada ceder a sua credencial para a entrada de terceiros. Ocorrendo tal caso a credencial será recolhida e anulada.

A credencial não dá direito a participar do Congresso.

O EXPOSITOR deverá informar, até o dia 20/09/25, impreterivelmente, até 5 (cinco) nomes Com os respectivos CPFs das pessoas, que trabalharão no interior do estande, realizando o atendimento dos visitantes, durante o período de realização do evento.

## **11. ACESSO AO SALÃO DE EXPOSIÇÃO**

- É proibida a entrada de menores de 16 anos durante o período de montagem;
- Não será permitido acesso ao local do evento fora do horário de funcionamento estabelecido.

## **12. ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A AGAD manterá durante o evento, no local, equipe de apoio para as orientações que se fizerem necessárias.

## **13. SEGURO**

É responsabilidade de cada expositor assegurar-se de que seu estande, material de exposição e bens pessoais estejam cobertos por seguro durante todo o período do evento (incluindo montagem e desmontagem).

## **14. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE**

- Cabe ao Expositor o isolamento e segurança de seu estande durante a montagem, realização do evento e desmontagem. À AGAD cabe impedir o acesso e a circulação nas áreas internas da exposição, além da vigilância geral de suas dependências;



- A AGAD poderá vetar, a seu critério, e a qualquer momento, o acesso ou a permanência de vigilantes ou segurança dos expositores no Salão, em caso de suspeita de conduta irregular, ainda que tenham sido credenciados;
- A AGAD não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, devendo cada Expositor providenciar a guarda dos seus produtos e equipamentos;
- A AGAD não será responsável por danos ou prejuízos causados às pessoas e ou produtos expostos durante o período integral do evento, causados por incêndio, raios, tempestades, terremotos, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, roubo, sabotagem, greves, convulsão social e sinistros de qualquer espécie;
- Não será permitido também:
  - o funcionamento de motor de combustão interna no interior do salão;
  - qualquer atividade com uso de fogo;
  - a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, GLP e líquidos inflamáveis;
  - a instalação de artefatos elétricos ou fiação externa, sem prévia e expressa autorização da AGAD;
- Caberá ao EXPOSITOR, quando necessário, fornecer à sua equipe contratada ou colaboradores os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes. Devem ser inacessíveis ao público, todos os componentes que apresentem perigo, tais como: materiais corrosivos, eletricidade, etc.;
- Não será permitida a operação de máquinas e equipamentos que que produzam som (ruído);
- Não será permitido utilizar na decoração do estande, material de fácil combustão, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, de difícil remoção e limpeza;
- A AGAD poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que não seja produto destinado ao setor, que a seu critério possa apresentar riscos para pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área do evento;



- Providenciar dispositivos de segurança dos produtos e equipamentos expostos (caso necessário).

## **15. REDE HIDRÁULICA E DE ESGOTOS**

O Salão de Exposições não possui instalações de redes hidráulica e esgoto para os estandes.

## **16. LIMPEZA DO ESTANDE**

- O serviço de limpeza do estande deverá ser realizado diariamente, sob responsabilidade da equipe do EXPOSITOR, no período previsto, antes de abertura diária da feira, devendo o material recolhido ser removido para a lixeira do Salão;
- A AGAD providenciará a limpeza das áreas comuns ou de uso geral do evento.

## **17. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

O EXPOSITOR é responsável por todas as ações e obrigações legais das empresas por ele contratadas, isentando a AGAD da solidariedade. A empresa prestadora de serviços que não estiver cumprindo as normas deste regulamento ou as normas da legislação vigente, dependendo da gravidade que estiver incurso, poderá ser penalizada com a suspensão dos serviços até seu enquadramento legal.

## **18. INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET**

- A instalação de linhas discadas ou linhas privativas de comunicação de dados deverá ser requisitada diretamente a(s) companhia(s) telefônicas locais.
- Poderá ser disponibilizado pela AGAD, acesso com internet sem fio.

## **19. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO INTERNA**

- É permitido qualquer tipo de iluminação elétrica do tipo doméstica, aplicada unicamente dentro do respectivo estande, no piso, com a finalidade de realçar os produtos expostos, sem causar alterações ou danos ao estande e ao local do evento e que não prejudiquem a visão dos visitantes e dos Expositores vizinhos, bem como sobrecarga no sistema;
- É terminantemente proibido equipamentos de alta voltagem;



- Ao decorar a montagem de seu estande não será permitido ao Expositor acesso na rede elétrica já instalada ou fazer arranjos não autorizados ou incompatíveis com as normas de segurança do local, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes.
- Após o encerramento diário do evento, solicitamos que todos os expositores providenciem o desligamento de todos os equipamentos elétricos, uma vez que a AGAD e demais empresas envolvidas na organização geral do evento não se responsabilizam por queima ou danos nos equipamentos, em função de queda de energia ou a reparos feitos na rede. Esta medida também é válida, uma vez que evita superaquecimento ou possibilidades de incêndio e acidentes, além do consumo desnecessário de energia.

## **20. INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

Qualquer equipamento cuja demonstração apresente riscos para o público, para estandes vizinhos ou mesmo para o Salão de Exposição, deverá ser provido de instalações que eliminem por completo qualquer periculosidade.

## **21. EQUIPAMENTOS DE SOM E PROJEÇÃO DE IMAGENS**

- É proibido o EXPOSITOR instalar música ambiente em seu estande;
- Não serão permitidas ao EXPOSITOR quaisquer projeção sobre as vias de circulação, bem como o uso de qualquer aparelho de amplificação para emissão de mensagens ou promoções.

## **22. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL**

- Poderão ser distribuídos gratuitamente, brindes, amostras, folhetos e catálogos, aos visitantes, exclusivamente no interior do estande. Não será permitido a realização de sorteios nos corredores. Em caso de sorteios a AGAD têm o direito de fazer cessar uma distribuição se necessário;
- A distribuição de alimentos deverá seguir as normas determinadas pela vigilância sanitária, não tendo a AGAD nenhuma responsabilidade;
- É proibido a distribuição de bebidas alcoólicas pelo EXPOSITOR.

## **23. PROMOÇÃO DE TERCEIROS**

- É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não participantes no estande do EXPOSITOR.



O EXPOSITOR poderá, entretanto, solicitar à AGAD autorização para que apresente em seu estande produtos/serviços por ele não fabricado ou representado com exclusividade, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha ou produtos/serviços.

O EXPOSITOR que descumprir esta orientação será impedido de exercer sua atividade no evento até a regularização de sua situação;

- Não será permitida no recinto do Espaço CONAD, produtos, folhetos promocionais, logomarcas ou promoção de qualquer espécie, de instituições, empresas ou pessoas que não possuam contrato, acordo ou termo firmado com o evento
- Não é permitida a divulgação e promoção de produtos e serviços que conflitem com os promovidos e oferecidos pela AGAD;

#### **24. SHOWS**

É proibida a realização de qualquer espécie de show no estande ou em qualquer outra área do evento, exceto se autorizado previamente pela AGAD.

#### **25. LIMITES DE OPERAÇÃO DO PESSOAL DO EXPOSITOR**

É proibido ao EXPOSITOR, manter pessoal fora dos limites de seu estande em operação de distribuição de folhetos, amostras, cartões, abordagens etc.

#### **26. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**

Sinalização, banners, cartazes e demais itens de publicidade ou exposição não poderão ultrapassar a delimitação da área do estande, inclusive na altura. Todo o espaço aéreo, interno e externo, nos limites do local de realização do evento é de uso exclusivo da AGAD.

#### **27. DEPÓSITO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTOS**

- As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro das linhas do estande do EXPOSITOR;
- A AGAD não manterá depósito para a guarda de materiais e/ou mercadorias pertencentes ao Expositor, que deverá tomar providências neste sentido.

#### **28. PISO DO ESTANDE**

- O piso do pavilhão de exposição não poderá ser demarcado, pintado ou furado;



- Recomenda-se especial cuidado com as paredes do Salão, não sendo permitido pintar, furar, cortar, ou qualquer outro procedimento que possa danificá-las.

## **29. JARDINS E PLANTAS ORNAMENTAIS**

Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para a execução de jardins no local, devendo o EXPOSITOR após a desmontagem de seu estande fazer a remoção de todo o material.

## **30. SAÍDA DE PRODUTOS**

Nenhum produto ou decoração/móvel exposto poderá sair do Salão de exposição durante o funcionamento do evento, salvo com autorização da AGAD.

## **31. OPERAÇÃO DO ESTANDE**

- Não será permitido o depósito ou exposição de materiais perigosos, explosivos, insalubres ou poluentes que possam vir a causar quaisquer danos aos expositores ou aos visitantes;
- É proibida a utilização de animais vivos, como elementos de divulgação e/ou decoração;
- Não devem ser permitidas a guarda ou depósito de sacolas, bolsas ou outros pertences em local visível de exposição;
- Não será permitido que o pessoal credenciado para atendimento no estande faça qualquer tipo de refeição no seu interior;
- O EXPOSITOR fica obrigados a manter seu estande aberto à visitação, mantendo sempre pessoas para o atendimento durante todo o horário de visitação do evento;
- Serviços de manutenção do estande, circulação de mercadorias e volumes só poderão ser realizados fora dos horários de visitação da feira e por pessoal credenciado;
- Solicitamos, se possível, que no mínimo uma pessoa responsável esteja no estande cerca de 30 minutos antes do início da abertura diária da Feira.

## **32. IMPOSTOS E TAXAS**

- Os impostos, taxas, contribuições e demais imposições das leis vigentes, federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade do EXPOSITOR, desde que oriundas da exposição dos produtos/serviços expostos em seu estande;



- É responsabilidade do EXPOSITOR o trâmite legal de trânsito das mercadorias;
- O EXPOSITOR deverá providenciar para que todos os produtos/serviços a serem expostos no Espaço CONAD, sejam acompanhados de nota fiscal e dentro da lei em vigor.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- É proibido a contratação de menor de idade, para atuação em seu estande;
- É expressamente proibido fumar nas dependências do Salão e do Auditório, local do evento, conforme legislação em vigor;
- Não será permitido qualquer tipo de produção de alimentos e bebidas alcólicas no estande;
- A AGAD poderá alterar, modificar ou aditar o presente manual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento da Feira, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que for dado conhecimento ao expositor, através de sua publicação;
- Qualquer dano causado no local do evento, será de inteira responsabilidade do EXPOSITOR, que deverá providenciar o reparo em até 3 (três) dias úteis, após a realização do evento;
- A AGAD reserva-se o direito de decidir sobre casos eventualmente não previstos no presente manual, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias para o bom funcionamento do Espaço CONAD.

#### **CONTATO:**

Dúvidas e sugestões devem ser encaminhadas por telefone (62) 98599-9953, e-mail: [agadamgoias@gmail.com](mailto:agadamgoias@gmail.com) ou pessoalmente, na sede da AGAD.

#### **IMPORTANTE:**

Todos os itens constantes deste **REGULAMENTO** estão legalmente vinculados à participação no evento.

Goiânia, 2 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora do CONAD**